



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI Nº 3.027, DE 17 DE MAIO DE 2023
(Projeto de Lei nº 020/2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

**DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO CONTROLE DE PONTO
ELETRÔNICO DO ADVOGADO PÚBLICO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ARIRANHA OCUPANTE DO CARGO
EFETIVO DE PROCURADOR JURÍDICO**

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica dispensado de controle de jornada de trabalho por meio eletrônico o advogado público da Câmara Municipal de Ariranha.

Parágrafo Único: Exerce advocacia pública perante a Câmara Municipal de Ariranha o ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico na estrutura administrativa deste Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 17
DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VALTER ARAUJO JUNIOR

PROCURADOR JURÍDICO